



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ/RJ – FMAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.934.536/0001-00 com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, n.º 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, **Sr.ª Tânia Valéria Lourenço Moreira**, nomeada pela Portaria n.º 016/GP/2021 publicada na AEMERJ de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional n.º 5201, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2024-FMAS**, publicada no Jornal O DIA, AEMERJ de 13/11/2024, processo administrativo n.º 0034/2024-FMAS, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AS UNIDADES E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CONSTRUFORMA ARQUITETURA LTDA - CNPJ n.º 27.437.568/0001-20</b>						
<b>Endereço: Rua Valcir Sermoud Lote 4 quadra 3 – Centro - Aperibé - RJ - CEP.: 28.495-000.</b>					<b>R\$</b>	<b>140.878,64</b>
Representante: Alice Brites Figueira Melo – Sócia Administradora						
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 3/4	UNIDADE	Fabrimar	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SD 32 MM	UNIDADE	Fortlev	15	R\$ 13,18	R\$ 197,70

*Tânia Valéria Lourenço Moreira*

*Alice Brites Figueira Melo*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	UNIDADE	Fortlev	40	R\$ 6,24	R\$ 249,60
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM X 1	UNIDADE	Fortlev	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
14	AGUARRÁS 900ML	LATA	Eucatex	15	R\$ 17,84	R\$ 267,60
16	ALÇA DE APOIO DE 60 CM	UNIDADE	Premier	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
17	ALÇA DE APOIO DE 80 CM	UNIDADE	Premier	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
20	ARAME RECOZIDO	ROLO	Arcelomital	11	R\$ 13,50	R\$ 148,50
23	ARGAMASSA CIMENTCOLA PISO SOBRE PISO - 20KG CINZA	SACO	Argamil	75	R\$ 28,65	R\$ 2.148,75
25	ARREMATE PVC GELO COLONIAL COM 6M	VARA	Fortlev	300	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
28	BANDEJA PARA PINTURA EM PVC GRANDE	UNIDADE	Roma	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
29	BASE DE VÁLVULA DESCARGA	UNIDADE	Fabrimar	5	R\$ 114,50	R\$ 572,50
32	BRITA Nº 1	METRO CUBICO	São Geraldo	135	R\$ 141,00	R\$ 19.035,00
33	BUCHA Nº 6	UNIDADE	Trifx	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
34	BUCHA Nº8	UNIDADE	Trifx	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
35	BUCHA Nº 10	UNIDADE	Trifx	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
36	CABO FLEXÍVEL 1,50MM	METRO	Sill	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00
37	CABO FLEXÍVEL 10,0MM	METRO	Sill	400	R\$ 9,48	R\$ 3.792,00
39	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	METRO	Sill	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
42	CADEADO Nº 40	UNIDADE	Papaiz	15	R\$ 22,45	R\$ 336,75
43	CADEADO Nº 50	UNIDADE	Papaiz	10	R\$ 32,99	R\$ 329,90
48	CAIXA D'ÁGUA 500L	UNIDADE	Fortlev	12	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
51	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 12/16	UNIDADE	Perlex	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
52	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 18/24	UNIDADE	Perlex	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
55	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UNIDADE	Perlex	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
56	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UNIDADE	Perlex	12	R\$ 49,50	R\$ 594,00
58	CAIXA DE PASSAGEM 40X40	UNIDADE	Perlex	5	R\$ 52,50	R\$ 262,50
60	CAIXA PADRÃO BIFÁSICO	UNIDADE	Andaluz	5	R\$ 74,50	R\$ 372,50
63	CAIXA SIFONADA 150X150X50 PVC	UNIDADE	Fortlev	15	R\$ 57,90	R\$ 868,50
64	CAIXA SIFONADA 250X230X75 PVC	UNIDADE	Fortlev	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00

*Elomarcio*

*Araci Brito Figueiredo*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

66	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA.	UNIDADE	Haga	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
68	CONDUITE 1/2	METRO	Fortlev	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
71	CUBA OVAL DE EMBUTIR 39X30 BRANCA	UNIDADE	Celite	3	R\$ 79,95	R\$ 239,85
72	CUBA OVAL DE EMBUTIR 49X32 BRANCA	UNIDADE	Celite	3	R\$ 105,50	R\$ 316,50
73	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UNIDADE	Weg	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
74	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNIDADE	Weg	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
75	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	Weg	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
76	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	Weg	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
77	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNIDADE	Weg	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNIDADE	Weg	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNIDADE	Weg	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
80	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UNIDADE	Weg	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
82	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UNIDADE	Weg	5	R\$ 7,95	R\$ 39,75
83	DOBRADIÇA 3X3 S/ ANEL, CARTELA COM 3 UN	UNIDADE	Isero	80	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
84	DUCHA HIGIÊNICA 1/2	UNIDADE	Aplic	10	R\$ 69,80	R\$ 698,00
86	ENGATE PLAST 30CM	UNIDADE	Fortlev	20	R\$ 7,75	R\$ 155,00
87	ENGATE PLAST 40CM	UNIDADE	Fortlev	35	R\$ 6,84	R\$ 239,40
88	ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, COM 8 DEGRAUS, ALTURA APROX.: 232CM	UNIDADE	Botafogo	2	R\$ 215,90	R\$ 431,80
90	EXTERNO CANALETA 20MMX2M.	UNIDADE	Alumbra	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
91	FECHADURA EXTERNA INOX A/A	UNIDADE	Stam	35	R\$ 59,50	R\$ 2.082,50
93	FIO PARALELO 1,5MM	METRO	Sill	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
94	FIO PARALELO 2,5MM	METRO	Sill	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
95	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	Tigre	25	R\$ 2,94	R\$ 73,50
96	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNIDADE	Tigre	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
97	FITA ISOLANTE 19MMX5M	UNIDADE	Tigre	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
98	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	Gool	25	R\$ 7,43	R\$ 185,75
100	GRAMPO 5/8 PARA HASTE COBREADO	UNIDADE	HF	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
101	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 1,50M	UNIDADE	HF	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50

*Elmouira*

*Alnei Brito Figueira Junior*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

102	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO COM PLACA	UNIDADE	Fame	30	R\$ 10,57	R\$ 317,10
104	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA	UNIDADE	Fame	35	R\$ 10,85	R\$ 379,75
105	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10A COM TOMADA, COM PLACA	UNIDADE	Fame	30	R\$ 8,93	R\$ 267,90
108	JOELHO 90º 32 MM SD.	UNIDADE	Fortlev	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
110	JOELHO 90º 50MM	UNIDADE	Fortlev	35	R\$ 1,66	R\$ 58,10
114	JOELHO SD 90º 20MM X 1/2 COM ROSCA PVC	UNIDADE	Fortlev	40	R\$ 1,09	R\$ 43,60
115	LÂMPADA DE LED 12W	UNIDADE	Kian	25	R\$ 3,55	R\$ 88,75
117	LÂMPADA DE LED 9W	UNIDADE	Kian	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
118	LÂMPADA DE LED GLOBE 30W- E27	UNIDADE	Kian	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
120	LÂMPADA DE LED GLOBE 40W- E27	UNIDADE	Kian	80	R\$ 12,45	R\$ 996,00
124	LIXA FERRO 80	UNIDADE	Norton	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
125	LIXA MADEIRA 120	UNIDADE	Norton	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
126	LIXA MADEIRA 80	UNIDADE	Norton	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
128	LONA PRETA DE 8M.	METRO	Mucambo	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
131	LUVA DE CORRER 40 MM	UNIDADE	Fortlev	15	R\$ 7,44	R\$ 111,60
133	LUVA DE CORRER 75 MM	UNIDADE	Fortlev	15	R\$ 10,63	R\$ 159,45
135	LUVA DE CORRER SD 25MM	UNIDADE	Fortlev	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
136	LUVA DE CORRER SD 32MM	UNIDADE	Fortlev	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
137	LUVA RED SD BCH LT 25MMX1/2	UNIDADE	Fortlev	45	R\$ 4,20	R\$ 189,00
139	LUVA ROSCA DE 3/4	UNIDADE	Fortlev	45	R\$ 2,10	R\$ 94,50
141	LUVA SIMPLES 40 MM	UNIDADE	Fortlev	35	R\$ 1,39	R\$ 48,65
142	LUVA SIMPLES 50 MM	UNIDADE	Fortlev	35	R\$ 1,94	R\$ 67,90
143	LUVA SIMPLES 75 MM	UNIDADE	Fortlev	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
148	MASSA PARA MADEIRA 3600L	LATA	Eucatex	5	R\$ 85,80	R\$ 429,00
149	PAPELEIRA INOX	UNIDADE	Herinox	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40
152	PARAFUSO MAD. 5,5X50	UNIDADE	Ciser	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
153	PARAFUSO MAD. 6,1X75	UNIDADE	Ciser	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
154	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10	UNIDADE	HF	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
161	PIA EM MARMORE SINTETICO PARA COZINHA DE 1,50M	UNIDADE	Durafort	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00

*Edmonia*

*Araci Brito Figueiredo*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

162	PINO ADAPTADOR 2P+T3 SAÍDAS 10A	UNIDADE	Perlex	25	R\$ 15,44	R\$ 386,00
163	PINO ADAPTADOR 2P+T3 SAÍDAS 20A	UNIDADE	Perlex	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
164	PINO FÊMEA 2P 10A	UNIDADE	Perlex	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80
166	PINO MACHO 2P 10A	UNIDADE	Perlex	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
167	PINO MACHO 20A	UNIDADE	Perlex	20	R\$ 13,34	R\$ 266,80
168	PISO CERÂMICA 45X45	METRO QUADRADO	Carmelo	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
173	PORTA TOALHA 50CM	UNIDADE	Herinox	5	R\$ 38,80	R\$ 194,00
174	PORTA VENEZIANA EM METAL 2,10X0,80	UNIDADE	MGM	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
175	PREGO 10/10	KILOGRAMA	Gerdal	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
176	PREGO 12X12 COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO	KILOGRAMA	Gerdal	10	R\$ 23,32	R\$ 233,20
177	PREGO 17/21	KILOGRAMA	Gerdal	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00
178	PREGO 17X27 COM CABEÇA	KILOGRAMA	Gerdal	40	R\$ 15,69	R\$ 627,60
181	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	Fabrimar	8	R\$ 56,34	R\$ 450,72
182	REGISTRO ESFERA VS 20MM	UNIDADE	Herc	15	R\$ 8,22	R\$ 123,30
183	REGISTRO ESFERA VS 25MM	UNIDADE	Herc	15	R\$ 10,30	R\$ 154,50
186	REPARO PARA VÁLVULA KIT HASTE	UNIDADE	Fabrimar	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
187	RESISTÊNCIA DUCHA 3 TEMPERATURAS 127V	UNIDADE	Lorenzetti	20	R\$ 19,94	R\$ 398,80
188	RESISTÊNCIA DUCHA 3 TEMPERATURAS 220V	UNIDADE	Lorenzetti	5	R\$ 24,83	R\$ 124,15
189	REVESTIMENTO CERÂMICA 34X60 CM	METRO QUADRADO	Carmelo	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
196	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNIDADE	Roma	15	R\$ 5,63	R\$ 84,45
197	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNIDADE	Roma	15	R\$ 3,03	R\$ 45,45
198	ROLO EXTRA PELE DE CARNEIRO 23CM	UNIDADE	Roma	18	R\$ 38,00	R\$ 684,00
199	SABONETEIRA SEM PORTA INOX	UNIDADE	Helinox	8	R\$ 28,44	R\$ 227,52
202	TANQUE SIMPLES PLÁSTICO 55X43X28 15 LITROS.	UNIDADE	Herc	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
204	TANQUE SIMPLES MÁRMORE SINTETICO	UNIDADE	Durafort	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
205	TÊ 90º SD 20MM	UNIDADE	Fortlev	55	R\$ 1,44	R\$ 79,20

*E. Bonfante*

*Alice Brito Figueiredo*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

206	TÊ 90º SD 25 MM.	UNIDADE	Fortlev	55	R\$ 0,69	R\$ 37,95
207	TÊ 90º SD 32 MM.	UNIDADE	Fortlev	45	R\$ 3,15	R\$ 141,75
208	TÊ RED 90º SD BCH LT 25MMX1/2.	UNIDADE	Fortlev	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
209	TÊ RED 90 SD MISTA 20MMX1/2	UNIDADE	Fortlev	45	R\$ 2,29	R\$ 103,05
210	TÊ RED 90º SD MISTA 25MMX1/2.	UNIDADE	Fortlev	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
213	TÊ SANITÁRIO 50X50 MM	UNIDADE	Fortlev	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
214	TÊ SANITÁRIO 75X75 MM PVC	UNIDADE	Fortlev	50	R\$ 12,61	R\$ 630,50
221	TINTA ACRÍLICA EXTERNA LATA 18 LTS	LATA	Coral	15	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00
222	TINTA ACRÍLICA INTERNA LATA 18LTS	LATA	Coral	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
223	TINTA EM SPRAY USO GERAL 360ML	UNIDADE	Corlogin	25	R\$ 18,93	R\$ 473,25
224	TINTA PVA 3,600L	LATA	Textura Rio	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
227	TOMADA 20A, COM PLACA	UNIDADE	Fame	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
228	TORNEIRA LAVATÓRIO CROMADA	UNIDADE	Herc	15	R\$ 58,50	R\$ 877,50
229	TORNEIRA PARA PIA BANCADA BICA ALTA CROMADA	UNIDADE	Herc	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
230	TORNEIRA PARA PIA PAREDE CROMADA	UNIDADE	Herc	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
231	TORNEIRA PARA TANQUE PAREDE CROMADA 23CM	UNIDADE	Herc	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
232	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	Herc	30	R\$ 13,94	R\$ 418,20
233	TORNEIRA PARA PIA PAREDE PLÁSTICA	UNIDADE	Herc	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
237	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO CROMADO	UNIDADE	Cipla	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
240	TUBO PVC BRANCO 50MM	METRO	Fortlev	90	R\$ 7,83	R\$ 704,70
241	TUBO PVC BRANCO 75MM	METRO	Fortlev	90	R\$ 14,05	R\$ 1.264,50
244	TUBO SD 32MM	METRO	Fortlev	80	R\$ 18,15	R\$ 1.452,00
245	UNIÃO SD 20MM	UNIDADE	Fortlev	50	R\$ 7,04	R\$ 352,00
247	UNIÃO SD 32MM	UNIDADE	Fortlev	50	R\$ 11,62	R\$ 581,00
253	VERGALHÃO ¼	UNIDADE	Arcelomital	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
255	VERGALHÃO 4/2"	UNIDADE	Arcelomital	100	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00

*Edson*

*Alci Brito Figueira Melo*



256	VERGALHÃO 5.0"	UNIDADE	Arcelomital	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
-----	----------------	---------	-------------	-----	-----------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

*Bomanezi*

*Antônio Luiz de Jesus*



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

*Edmarcio*

*Alice Brito Figueiredo LMO*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

*Edmarcia*

*Alícia Brito Figueiredo Lima*



4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

*Edmundo*

*Ana Brito Figueira, MDO*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Handwritten signature]*

*Alice Brito Figueira Lins*



## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

*Almoraide*

*Alice Bentes Figueiredo Melo*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0034/2024

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

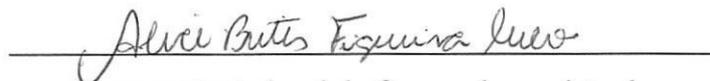
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, 16 de dezembro de 2024.

Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador



Representante legal do fornecedor registrado